

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS



ÍNDICE

01. ENQUADRAMENTO	p.2
02. OBJETIVOS.....	p.2
03. ÂMBITO	p.3
04. COMPROMISSO ÉTICO	p.3
05. RESPONSÁVEIS	p.4
06. MAPA DE RISCOS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO	p.5
07. CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO	p.5
08. FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO	p.6
09. DIVULGAÇÃO DO PLANO	p.7
MAPA DE RISCOS	ANEXO 01

O plano de gestão de riscos tem por objetivo analisar todas as atividades passíveis de riscos de corrupção ou favorecimento, e determinar formas de pôr fim aos mesmos.

Este plano abrange toda a atividade da Freguesia e complementa a Norma de Controlo Interno em uso na Junta de Freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela.

A sua aplicação é dirigida aos membros do órgão executivo e a todos os trabalhadores e outros colaboradores da Junta de Freguesia.

Assim, a Junta de Freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela consciente de que a corrupção e os riscos conexos são um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições, revelando-se como uma ameaça à democracia que prejudica a seriedade das relações entre a administração pública e os cidadãos e obstando ao desejável desenvolvimento das economias e ao normal funcionamento dos mercados, apresenta o seu Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

O Presidente da Junta de Freguesia

01. ENQUADRAMENTO

O Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, é aplicável aos serviços das Autarquias Locais, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2º do RGPC, o que implica que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5º do referido regime, as entidades abrangidas tenham que adotar e implementar um programa de cumprimento normativo que inclua um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR).

A execução do PPR está sujeita a controlo nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6º do RGPC e, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 6º do RGPC, é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica da entidade que justifique a revisão dos elementos.

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6º do RGPC, são elaborados relatórios de avaliação intercalar, em situações de risco elevado, e relatórios de avaliação anual, a elaborar no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, devendo ser comunicados de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 6º do RGPC, à Inspeção Geral de Finanças e ao MENAC.

Desta forma, as Freguesias, como Autarquias Locais, ficam também obrigadas a apresentar e aprovar um PPR.

O PPR é um instrumento de gestão que, por via da adoção de cuidados preventivos, visa a sua proteção relativamente à ocorrência de ações que se afastem ou contrariem o cumprimento adequado da sua função e dos seus objetivos, e que possam prejudicar a sua reputação e credibilidade junto dos cidadãos, dos parceiros, da concorrência, do mercado, e da sociedade em geral, devendo abranger todas as funções e unidades orgânicas, incluindo a direção de topo.

Deve traduzir-se na identificação dos riscos a partir de um procedimento sistemático, que, de forma realista, permita identificar, por antecipação, eventuais ou possíveis ocorrências que possam verificar-se relativamente ao cumprimento de cada função, e que, por ação ou omissão, de forma negligente (por erro ou falta de cuidado) ou dolosa (por conflito de interesses), desvirtuem ou contrariem essa mesma função, e que, a verificarem-se, apresentem efeitos mais ou menos gravosos, sobre os próprios procedimentos, sobre os objetivos que lhe estão associados e sobre a reputação e credibilidade da própria Freguesia.

Depois de identificados os riscos, devem ser indicadas as medidas de cuidado e prevenção a adotar que reduzam a probabilidade da sua verificação.

02. OBJETIVOS

Os objetivos principais do Plano são:

- a)** Identificar as áreas de risco de corrupção e infrações conexas relativamente a cada área de atividade;
- b)** Estabelecer medidas preventivas e, se necessário corretivas, que salvaguardem a inexistência de corrupção;
- c)** Definir e identificar os responsáveis pela implementação e gestão do plano.

03. ÂMBITO

O Plano abrange todas as áreas de atividade da Junta de Freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, trabalhadores, fornecedores de bens e prestadores de serviços.

04. COMPROMISSO ÉTICO

A ética define -se como um conjunto de princípios e valores que regulam as relações

sociais, contribuindo para o sucesso profissional de cada um e de todos.

No âmbito da Administração Pública, a ética define -se na Carta Ética da Administração Pública, cujos princípios e valores são:

- Integridade, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretende atingir;
- Comportamento profissional;
- Consideração ética nas ações;
- Responsabilidade social;
- Não exercício de atividades externas que possam interferir com o desempenho das suas funções na Junta de Freguesia ou criar situações de conflito de interesses;
- Promoção, em tempo útil, do debate necessário à tomada de decisões;
- Respeito absoluto pelo quadro legal vigente e cumprimento das orientações internas e das disposições regulamentares;
- Manutenção da mais estrita isenção e objetividade;
- Transparência na tomada de decisões e na difusão da informação;
- Publicitação das deliberações executivas e das decisões dos membros dos órgãos;
- Igualdade no tratamento e não discriminação;

- Declaração de qualquer presente ou benefício que possam influenciar a imparcialidade com que exercem as suas funções.

A par da Carta Ética, ao órgão executivo e colaboradores são aplicadas outras normas legais que regulam os direitos, as obrigações e as penalizações sobre atos que vão contra os princípios fundamentais inscritos no artigo 4.º da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, na sua atual redação para os primeiros e a Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, para os segundos.

05. RESPONSÁVEIS

A gestão de riscos é uma responsabilidade dos Autarcas e outros colaboradores da Junta de Freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, nos seus diferentes níveis.

Nos termos do art.º 5º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, o Responsável pelo cumprimento normativo (RCN) deverá ser designado como elemento de direção superior ou equiparado na estrutura hierárquica da entidade ou organização, com garantias de independência e autonomia decisória permanente, com meios e recursos adequados ao exercício destas tarefas, com garantias de acesso a toda a informação interna da organização, com os naturais e

inerentes deveres de sigilo relativamente a matérias que assim o determinem.

O exercício da função de RCN deve incluir alguns cuidados específicos relativamente a cada um dos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo, dos quais caberá destacar os seguintes:

- Coordenação dos trabalhos de levantamento e sistematização dos valores éticos ou princípios de ação da Junta de Freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, bem como das indicações de conduta mais adequadas tendo em vista o seu cumprimento, promovendo e assegurando a participação e o envolvimento de todos, relativamente aos processos de elaboração e atualização do Código de Conduta;

- Coordenação dos trabalhos de levantamento dos riscos de corrupção e infrações conexas e correspondente análise de risco e identificação de medidas preventivas, garantindo o envolvimento e a colaboração de toda a estrutura hierárquica quanto aos processos de elaboração e atualização do Plano de Prevenção de Riscos bem como da avaliação da sua execução;

- Garantia do cumprimento dos prazos de comunicação, divulgação e publicitação do Código de Conduta, Plano de Prevenção de Riscos e dos correspondentes relatórios de avaliação da sua execução;

- Acompanhamento e verificação de conformidade do cumprimento de funcionamento do Canal de Denúncias, incluindo sobre as garantias de proteção dos denunciantes, deveres de confidencialidade e reserva, cumprimento dos prazos e prevenção de conflitos de interesses;
- Levantamento e sistematização de informação relativa a necessidades formativas nas áreas da ética, integridade e prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e envolvimento no processo de produção de programas formativos e acompanhamento do seu cumprimento;

06. MAPA DE RISCOS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO

“O Risco é definido como o evento, situação ou circunstância futura com a probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional”. (in Plano de Prevenção de riscos de Gestão da Direção-Geral do Tribunal de Contas, pág. 12)

Na identificação dos processos suscetíveis de geração de riscos da Junta de Freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, equacionam-se os riscos em abstrato, face à sua gravidade e

probabilidade de ocorrência, independentemente da sua verificação, pois é esta que se pretende prevenir.

A identificação dos riscos e medidas de prevenção estão sujeitos a avaliação permanente, sendo possível propor ajustamentos, sempre que tal se revele necessário.

Identificação das áreas e atividades, dos riscos de corrupção e infrações conexas, do grau de probabilidade de ocorrência e das medidas de prevenção:

1 - Atendimento ao Público, Arquivo e Outros Serviços Gerais;

2 - Recursos humanos:

- a) Recrutamento de pessoal;
- b) Processamento de Remunerações, outros abonos e ajudas de custo;
- c) Siadap.

3 - Contratação pública:

- a) Procedimentos pré-contratuais;
- b) Celebração e execução do contrato;
- c) Outras questões relacionadas.

4 - Concessão de benefícios públicos (Subsídios)

5 - Gestão financeira.

Nota: O risco é classificado em função do grau de probabilidade de ocorrência (GPO) como Elevado (E), Moderado (M) e Fraco (F). Para além disso, gradua ainda o grau de risco em função da gravidade das suas consequências, sendo a contratação pública e a concessão de benefícios públicas mais gravosas.

07. CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO

A responsabilidade pela coordenação das atividades de implementação, execução e monitorização, acompanhamento e elaboração de relatórios de execução das medidas do Plano é imputada ao Órgão Executivo.

A supervisão do cumprimento do Plano compete ao Órgão Executivo. Para o efeito, no final de cada ano civil é elaborado, e submetido a aprovação o relatório com a avaliação das medidas implementadas, grau de execução e, quando se revele necessário, proposta de novas medidas e um cronograma para sua implementação.

08. FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

No âmbito da implementação e execução do Plano serão realizadas ações de formação e sensibilização, para os responsáveis e demais trabalhadores, sobre temas relacionados com a corrupção e infrações

conexas, fomentando, deste modo, uma cultura de transparência administrativa, de compromisso e de responsabilização.

A Junta de Freguesia compreende a importância de todas as pessoas que se relacionam de alguma forma com a Freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, estarem alinhadas para o cumprimento adequado das medidas e cuidados previstos nos diversos instrumentos de gestão, particularmente para os que se encontram associados ao exercício das suas funções. Neste enquadramento, a componente formativa e comunicacional assume uma importância crucial no estabelecimento e aprofundamento dessa dinâmica.

Desta forma, os programas de formação e comunicação para a integridade, a que se refere mais detalhadamente o art.º 9º do RGPC, incluirão conteúdos programáticos destinados a todos os responsáveis e trabalhadores, designadamente com os seguintes propósitos e cuidados:

- Apresentação e divulgação, a cada dirigente e colaborador, dos diversos instrumentos, esclarecendo inequivocamente os seus propósitos e as especificidades próprias do âmbito e natureza de cada um;
- Em cada ano deverá ser realizado um levantamento de necessidades formativas quanto às componentes da ética, integridade e prevenção de riscos, tanto numa perspetiva

mais genérica, numa lógica de formação contínua, como relativamente a determinadas áreas funcionais mais específicas, como por exemplo na contratação pública, gestão de património e de recursos financeiros, humanos e materiais, acessos e gestão de informação, entre outros;

- Os processos de avaliação da execução dos Planos de Prevenção de Riscos e dos Códigos de Conduta, bem como das irregularidades que sejam denunciadas através do Canal de Denúncia, são fontes de informação privilegiada quanto ao levantamento de necessidades formativas para a ética, integridade e prevenção de riscos;

- Independentemente de os programas formativos incluírem conteúdos mais genéricos, na lógica de formação contínua, ou mais específicos, por determinadas áreas funcionais, a sua dinamização deverá assegurar cuidados relativamente a pelo menos três componentes complementares entre si:

a) Comportamental - a ausência de integridade, os conflitos de interesses e as práticas de corrupção e infrações conexas;

b) Normativa - as normais previstas na legislação e nas medidas de cuidado e prevenção dos documentos da entidade ou organização quanto aos valores éticos e princípios de ação, indicações de conduta e cuidados de prevenção de riscos,

c) Trabalho em grupo - a realização de dinâmicas de reflexão em grupo e debate argumentativo de pontos de vista a partir de possíveis dilemas éticos que possam suscitar-se no desempenho concreto das funções dos destinatários das sessões formativas.

d) A formação sobre ética, integridade e prevenção de riscos.

09. DIVULGAÇÃO DO PLANO

A página eletrónica da Junta de Freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela é o seu principal veículo de divulgação de informação, divulgando as atividades e atos da autarquia.

Na página será publicado o Plano, Mapa de Riscos e relatórios anuais aprovados pelo Órgão Executivo.

Dada a reduzida dimensão da autarquia, não existe uma auditoria interna independente.

A gestão conta, para o efeito, com a fiscalização da Assembleia de Freguesia.

O presente Plano, será, anualmente, objeto de uma avaliação, que deverá contemplar uma apreciação global, focar deficiências e emitir recomendações, tal como a necessidade de revisão e, conseqüentemente, da sua atualização.

ANEXO 01. MAPA DE RISCOS

NOTA: GPO - Grau de probabilidade de ocorrência: E – Elevado; M – Moderado; F - Fraco

Atendimento ao Público, Arquivo e Outros Serviços Gerais

ÁREA DE ATIVIDADE	RISCOS IDENTIFICADOS	GPO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO
- Atendimento ao Público, Arquivo e outros Serviços Gerais.	Violação dos princípios gerais da atividade administrativa; Cobrança de verbas indevidas; Parcialidade; Falta de isenção e tratamento diferenciado dos fregueses; Fuga e divulgação indevida de informações para o exterior; Falha no arquivamento dos processos	F/M	- Formação adequada; - Ampla divulgação dos princípios gerais da atividade administrativa; - Informação visível relativa à existência de livro de reclamações e elaboração de um relatório anual das reclamações apresentadas; - Sensibilização para as consequências da corrupção e divulgação de informação sigilosa; - Manter a gestão de arquivos informatizada e atualizada.

Recursos Humanos

ÁREA DE ATIVIDADE	RISCOS IDENTIFICADOS	GPO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO
- Recrutamento de pessoal.	- Favorecimento de candidato; - Abuso de poder; - Intervenção em processo em situação de impedimento; - Divulgação de informação privilegiada.	M	- Nomeação de júris diferenciados para cada concurso ou recurso preferencial a pelo menos um membro do júri externo à Autarquia; - Não intervenção nos procedimentos de seleção e avaliação de pessoal, de pessoas com relação de proximidade; Assegurar o cumprimento de todas as fases do procedimento concursal, fundamentando todas as decisões tomadas.

- Processamento de Remunerações, outros abonos e ajudas de custo.	- Pagamentos indevidos; - Abuso de poder; - Intervenção em processo em situação de impedimento; - Divulgação de informação privilegiada.	M	- Formação adequada; - Verificação do cumprimento das regras do processamento dos salários e outros abonos.
- SIADAP.	- Favorecimento do avaliado; - Utilização de critérios de avaliação pouco objetivos; - Ausência ou deficiente fundamentação das avaliações atribuídas;	M	- Formação adequada dos avaliadores; - Definição prévia dos objetivos; - Sensibilização dos avaliadores para a necessidade de fundamentação das suas decisões; - Divulgação das notas atribuídas.

Contratação Pública

ÁREA DE ATIVIDADE	RISCOS IDENTIFICADOS	GPO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO
- Procedimentos pré - contratuais.	- Enunciação insuficiente dos critérios de adjudicação e dos fatores e eventuais subfatores de avaliação das propostas, quando exigíveis; - Falta de especificação prévia das características e das especificações dos produtos, sem consulta à oferta de mercado; - Admissão nos procedimentos de entidades com impedimentos;	M	- Todos os critérios e subcritérios para avaliação das propostas deverão ser antecipadamente divulgados, prevendo -se obrigatoriamente, o direito de audiência prévia e comunicação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes; - Todas as características do objeto da contratação deverão ser claramente definidas e explicitadas, evitando especificações sobre marcas de produtos ou serviços, e consulta ao mercado. Sempre que tal não seja possível, deverá ser utilizada a expressão «ou equivalente».

<p>- Celebração e execução do contrato.</p>	<p>- Inexistência de correspondência entre as cláusulas contratuais e as estabelecidas nas peças do respetivo concurso;</p> <p>- Não apresentação de documentos de habilitação, apresentação de documentos fora de prazo ou apresentação de documentos falsos;</p> <p>- Intervenção em processo em situação de impedimento;</p> <p>- Não serem estabelecidas regras para a execução de trabalhos a mais, nem penalidades para o cumprimento defeituoso, aceitando -se, sem reservas, a obra, o produto ou o serviço;</p>	<p>M</p>	<p>- Maior informação e sensibilização sobre as normas dos procedimentos de contratação.</p> <p>- Ter atenção especial para que no caderno de encargos estejam todos os fatores e subfactores a contratualizar;</p> <p>- Assegurar o cumprimento dos prazos e a entrega em tempo útil dos documentos solicitados;</p> <p>- O contrato deverá ser definitivo, e só excecionalmente, poderão surgir adendas ou modificações, bem como previsão de trabalhos complementares. Assim, o contrato deverá ser por preço fixo, ou havendo revisão de preços, deverão ser definidos previamente os critérios de revisão. O contrato deverá também conter penalidades para o não cumprimento do determinado, ficando a aceitação da obra sempre com um carácter provisório e condicionado à análise da sua funcionalidade, de acordo com os objetivos definidos. Tal aplica -se a bens e serviços</p>
<p>- Outras questões relacionadas.</p>	<p>- Intervenção em processo de impedimento;</p> <p>- Existência de situações de conluio entre os concorrentes e corrupção;</p> <p>- Não existência de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades.</p>	<p>M</p>	<p>- Não intervenção na decisão dos elementos com impedimento;</p> <p>- Verificação permanente dos processos em curso;</p> <p>- Implementação de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades;</p>

Concessão de benefícios públicos (Subsídios)

ÁREA DE ATIVIDADE	RISCOS IDENTIFICADOS	GPO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO
<p>- Concessão de benefícios públicos (subsídios).</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Atribuição de subsídios para atividades mal programadas e que não são realizadas; - Apoio concedido sem verificar a atividade da instituição ou associação e o seu âmbito de ação; - Situações de favoritismo injustificado para determinado beneficiário; - Existência de impedimentos, com a participação de eleitos locais, ou de seus familiares, em órgãos das entidades beneficiárias; - Não verificação, na instrução do processo, de que os beneficiários cumprem as normas legais em vigor relativas à atribuição do benefício; 	<p>M</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Não atribuição de subsídios com base no plano de atividades; atribuir subsídios apenas mediante ofício próprio e aquando da realização da atividade (já implementado); - A atribuição dos subsídios e respetivo valor deve ter em conta a natureza e âmbito de ação, dando prioridade à preservação de equipamentos sociais e tradições, à formação de crianças, jovens e seniores e a outras atividades de cariz social; - Apreciação de todas as solicitações no mesmo ato decisório; - Implementação de mecanismos de controlo interno que permitam despistar situações de favoritismo por um determinado beneficiário. - Não intervenção na decisão dos elementos com impedimento;

Gestão financeira

ÁREA DE ATIVIDADE	RISCOS IDENTIFICADOS	GPO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO
- Gestão Financeira — Receita, Despesa e aprovisionamento.	- Não cobrança de receita própria da Freguesia dos serviços por omissão de serviços com essa responsabilidade. - Deficiente controle interno na área de aprovisionamento quanto à gestão de stoks, receção e armazenagem de bens e produtos.	M	- Assegurar o cumprimento do SNC-AP e legislação complementar, assim como da Norma de Controlo Interno; - Atualização e aperfeiçoamento da aplicação informática que minimize a eventual ocorrência de erros; - Maior responsabilização dos serviços de cobrança de taxas; - Conferência e acondicionamento correto dos stoks; Manter a ficha de registo de entradas e saídas de materiais, atualizada, bem como do Imobilizado.

